



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE LEI 226/2017 DE 07/04/2017

Promovente:

Ver. ISA PENNA (PSOL)

Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)

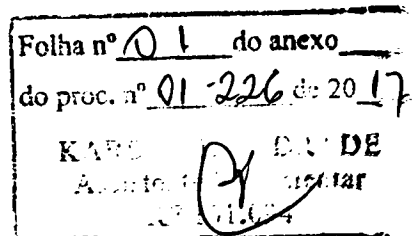
Ementa:

INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, O DIA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



14

PROJETO DE LEI**Gabinete ISA PENNA – GV 49º**

PL

226/2017

"Institui, no calendário de Eventos Oficiais do Município, o Dia de Conscientização sobre o Enfrentamento a Violência Contra Mulher."

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

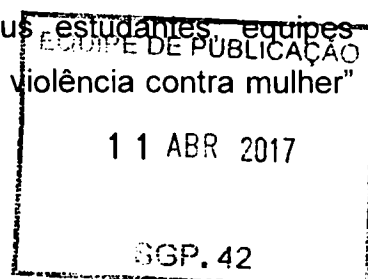
Art. 1º - Fica alterado o inciso LXXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, e renumerados os seguintes, para incluir nova data no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, com a seguinte redação:

LXXXIV - 09 de maio:

"Dia de Conscientização sobre o Enfrentamento a Violência Contra Mulher". (NR)

Art. 2º - No Dia de Conscientização sobre o Enfrentamento a Violência Contra Mulher devem ser programadas ações de divulgação, palestras, seminários e demais eventos alusivos à data e à necessidade de promover o enfrentamento às múltiplas formas de violência contra as mulheres, nos centros culturais, unidades de saúde, Conselhos Municipais e demais órgãos da Administração Municipal, podendo o Poder Público Municipal, nos termos da lei, apoiar os eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para a realização de atividades correlatas.

Art. 3º - As Unidades Escolares das redes pública e particular do Município e as APMs serão incentivadas a abordarem - junto aos seus estudantes, equipes técnicas, docentes e de apoio - o tema "o enfrentamento a violência contra mulher" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

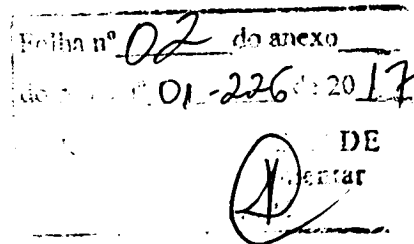


16:21 07/04/2017 017923 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 226/2017. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 e 03 e de informação
sob nº 04 12.04.17
Ass: _____

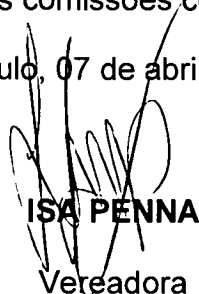
Kardec Izidoro de Andrade
Assessor Parlamentar
S 11 92



Art. 4º - Para a consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo o enfrentamento a violência contra mulher em quaisquer circunstâncias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, às comissões competentes.

São Paulo, 07 de abril de 2017.


ISA PENNA
Vereadora



Folha nº	03	do anexo
do proc. nº	01-226	de 2012
KARDEC L. ANDRÉ DE		
Assistente Parlamentar		
RF 101.094		

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no calendário oficial do Município o Dia de Conscientização sobre o Enfrentamento a Violência Contra Mulher, a ser celebrado, no dia 9 de maio.

Segundo a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, entre 2015 e 2016 foram registrados nas Delegacias de Defesa da Mulher da capital 50.265 atendimentos a mulheres em situação de violência no município.

É necessário pautar o enfrentamento a violência contra mulher todos os dias e meses em nosso município, para uma real efetivação das metas do Plano Municipal de Política para Mulheres da cidade.

A instituição do Dia Municipal de Conscientização sobre o Enfrentamento a Violência Contra Mulher da forma estabelecida neste Projeto visa avançar as políticas públicas de defesa da vida das mulheres residentes no Município. Em um país que ocupa o 5º lugar no ranking mundial dos países que mais matam mulheres no mundo é fundamental ampliar as formas de conscientização da população da cidade sobre o combate a violência contra mulher e ampliar a divulgação dos serviços da rede municipal de enfrentamento a violência contra mulher.

Com base no aqui exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2017.


ISA RENNE
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01 – PL 226 de 2017, 12.04.17 (a) _____

Marcos Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP.22

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
<u>Const., Just. e Leg. Particip.</u>
<u>Administração Pública</u>
<u>Educação, Cultura e Esportes</u>
<u>Finanças e Orçamento</u>
<u>11 ABR 2017</u>
PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

12 ABR 2017


Antonio Izidório Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEÇÃO DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
<u>RECEBIDA</u>	<u>17</u>
<u>20/04/17</u>	ASS: <u>Karel</u>

05-12-240417

Bruno Lucchetti
Técnico Administrativo
RF. 11.455



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Bruno Lucchetti
RF 11.455

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 226/17

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);
- Lei Municipal nº 15.104, de 06 de janeiro de 2010, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Mulher com Vida, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.635, de 20 de setembro de 2012, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia de Luta e Combate à Violência Contra a Mulher, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.068, de 04 de setembro de 2014, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o mês do ativismo pela não Violência contra a Mulher, a ser comemorado anualmente no mês de novembro, e dá outras providências.

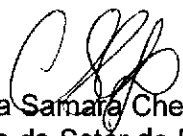
Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

A pesquisa constatou a existência de leis referentes à inclusão de data no Calendário de Eventos da Cidade com o tema violência contra a mulher, mas nenhum da mesma forma que o PL em análise, que também trata da abordagem do tema nas escolas, e órgãos da Administração etc.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente de fls.04.

São Paulo, 19 de abril de 2017.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

Bruno Lucchetti

RE 11.455

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Oia do Condomínio do inciso LXXXVI desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 16.846/2016 - Revoga a alínea "a" do inciso CCXCVI do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complement.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Lei nº 16.384/2016 - Institui o Mês de Segurança Aquática no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 57.251/2016 - Inclui a Bienal Internacional do Livro de São Paulo no Calendário de Eventos da Cidade de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.
- Decreto nº 57.014/2016 - Inclui a Parada do Orgulho LGBT no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata esta Lei.

Alterações: Lista de alterações desta Lei.

[\[Back \]](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Bruno Lucchetti

RF 11.455

LEI N° 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI N° 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

a Meia Maratona Corpore – Cidade de São Paulo, que atenderá às normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo, sendo que, quando a data coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente;

LXXVI - segunda semana de abril:

o Dia do Bairro Jardim Popular, devendo a Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata o presente inciso;

LXXVII – semana em que recair o dia 18 de abril:

o Dia de Allan Kardec (Codificador da Doutrina Espírita), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;

LXXVIII - mês de maio:

a) o evento Maifest, Festa Alemã, realizada pelo Clube Lojista do Brooklin;

b) o conjunto de festas conhecidas como “Festas das Nações”, promovidas no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e “Feira das Nações”, pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social do bairro da Freguesia do Ó;

LXXIX - 1º de maio:

a) o Dia da Lembrança do Piloto Ayrton Senna da Silva, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e os Clubes Desportistas do Município promover, conjuntamente, atividades alusivas à efeméride;

b) o Dia de Ermelino Matarazzo, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

c) a Festa do Dia do Trabalhador em Ermelino Matarazzo;

LXXX - 03 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parque de Taipas;

b) o Dia do Bairro de Guaianazes, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera e Guaianazes, devendo na semana que antecede o aniversário, a biblioteca e as escolas municipais localizadas nessas regiões, realizar feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro;

LXXXI - 06 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parelheiros, sendo que no mês que antecede essa efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, e os jomais de bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data;

b) o Dia do Instrumentador Cirúrgico;

LXXXII - 07 de maio:

o Dia do Jardim Pery;

LXXXIII - 08 de maio:

o Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judaicas de Direitos Humanos, especialmente a Sherit Hapleitá do Brasil, da Associação Cultural e Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil e da Associação Nacional dos Veteranos da FEB promover atividades alusivas à efeméride;

LXXXIV - 10 de maio:

a) o Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, para o qual deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo, que terá por objetivos: estimular o encontro entre os membros participantes dos CDNSEGs da Cidade de São Paulo;

Bruno Lucchetti

RF 11.455

LEI Nº 15.104 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 333/09)

(VEREADOR GOULART - PMDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Mulher Com Vida, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XLIII, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Mulher Com Vida, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Base de dados : **legis**Pesquisa : **15635**Total de referências : **1**

Bruno Lucchetti

RF 11.455

1/1Título: LEI Nº 15.635 20/09/2012 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia de Luta e Combate à Violência Contra a Mulher, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 543/2011 ([ver documento](#))

Autor(es): Adolfo Quintas

Notas: - A ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro.

[[Back](#)]

Bruno Lucchetti

RF 11.455

PUBLICADO DOC 26/09/2012, p. 104 c. 1

LEI Nº 15.635 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 543/11)

(VEREADOR ADOLFO QUINTAS - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia de Luta e Combate à Violência Contra a Mulher, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia de Luta e Combate à Violência Contra a Mulher." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de setembro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de setembro de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ, Secretária Geral Parlamentar

Base de dados : **legis**Pesquisa : **16068**Total de referências : **1**

Bruno Lucchetti

RF 11.455

1/1Título: LEI Nº 16.068 04/09/2014 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Mês do Ativismo pela não Violência contra a Mulher, a ser comemorado anualmente no mês de novembro, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 869/2013 ([ver documento](#))

Autor(es): Noemi Nonato

Notas: - A ser comemorada anualmente no mês de novembro.

[[Back](#)]

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Bruno Lucchetti

RF 11.455

LEI Nº 16.068 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014**(PROJETO DE LEI Nº 869/13)****(VEREADORA NOEMI NONATO - PROS)**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Mês do Ativismo pela não Violência contra a Mulher, a ser comemorado anualmente no mês de novembro, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Mês do Ativismo pela não Violência contra a Mulher, em que poderão ser intensificadas campanhas, palestras, programas, planos, projetos, debates, ações educativas e demais iniciativas voltadas para o combate à violência contra a mulher." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de setembro de 2014.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de setembro de 2014.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/09/2014, p. 125 c. 2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 24/04 às 17:30
RF 11322

Às Nobres Vereadoras / À Nobre Vereador

Para Relatar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 20/04/2017

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 2º do artigo 83 do R.L.

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DO PÓVOO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
EM 04/05/17 às 19 h
POR *Alen*
SAÍDA 10/05/17 ÀS 15 h ASS. *Ward*

Segue 2 juntado 7 neste ato documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha
nº 13 e 14

Em 25/05/17
Rafael Gobles Godol
RF 11.327 - SGP.13



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do Proc.
Nº 226 de 20 17
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12 *f*

PAR

620/2017

pl0226-17

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0226/17.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Isa Penna, que dispõe sobre a inclusão do Dia de Conscientização Sobre o Enfrentamento a Violência Contra Mulher, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente todo dia 09 de maio sendo necessário para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como a fim de adequar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0226/17.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia de Conscientização sobre o Enfrentamento a Violência Contra Mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

HELCOM

625/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0226-17

Folha nº 14 do Proc.
Nº 226 de 2017
Rafael Robles Godoy
RF 11.327-SGP-12

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- 09 de maio:

Dia de Conscientização Sobre o Enfrentamento a Violência Contra Mulher” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 24/05/17

MÁRIO COVAS NETO

REIS

EDIR SALES

SANDRA TADEU

ZÉ TURIN

JANAÍNA LIMA

RINALDI DÍLILIO

CAIO MIRANDA

CLAUBINHO DE SOUZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 26 / 05 / 17
Pág. 72 Col. 2
Conferido
Rafael Robles Godoi
RF 11.327 - SGP.13

A Comissão de ADM
Em 30/05/17 às
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-13

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 30/5/17 às 13h

RF Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100455

Ao Vereador / A Vereadora

FERNANDO HOLANDA

Para relatar
Sede da Comissão de Administração Pública.

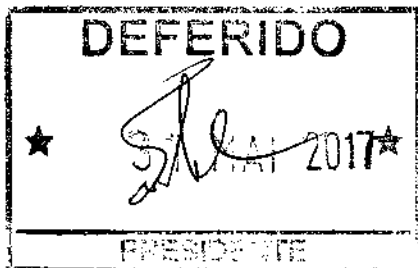
13 / 05 / 17

Tamires

Presidente

O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue juntado nesta data documentos,
e papel de Informação rubricado



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 fls. 20

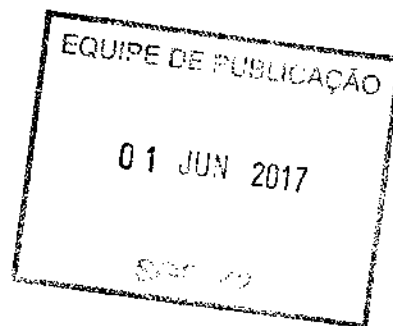
Processo nº 01.226.17

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823 - SGP-12

RDS nº RDS
717/2017

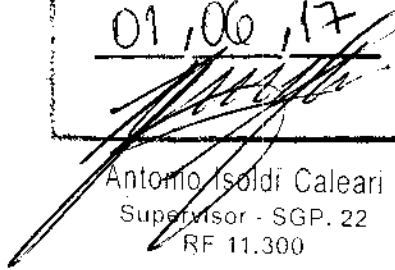
Requeiro e defiro nos termos regimentais a coautoria no PL nº 226/2017 da vereadora Isa Penna (PSOL) que INSTITUI, NO CALENDARIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, O DIA DE CONSCIENTIZACAO SOBRE O ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA MULHER.

Antonio Bezio Impeli
Toninho Vespoli
Liderança do PSOL



18:10 30/05/2017 818636 - Protocolo Legislativo - 5872
Matéria PL 226/2017. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

A Comissão de:
ADM
01,06,17


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
Segue em anexo o processo de licitação nº 001/2017, para contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio municipal, conforme especificações técnicas em anexo.
Assinatura:  Data: 01/06/17
Nome: _____
RF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 226/2017

fls. 22
16
Processo nº 91-226/17
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100/2017

PARECER nº 966/17 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 226/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria dos nobres Vereadores Toninho Vespoli e Isa Penna, que dispõe sobre a inclusão do Dia de Conscientização Sobre o Enfrentamento a Violência Contra Mulher, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente todo dia 09 de maio sendo necessário para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Em sua justificativa, os nobres proponentes afirmam que: "A instituição do Dia Municipal de Conscientização sobre o Enfrentamento a Violência Contra Mulher da forma estabelecida neste Projeto visa avançar as políticas públicas de defesa da vida das mulheres residentes no Município.

Em um país que ocupa o 5º lugar no ranking mundial dos países que mais matam mulheres no mundo é fundamental ampliar as formas de conscientização da população da cidade sobre o combate a violência contra mulher e ampliar a divulgação dos serviços da rede municipal de enfrentamento a violência contra mulher."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do Projeto na forma de um Substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como a fim de adequar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes.

Ante o exposto e considerando o relevante interesse público que se reveste a matéria, a Digníssima Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 02/08/2017.

TONINHO PAIVA

GILSON BARRETO

X FERNANDO HOLIDAY

ANTÔNIO DONATO

ANDRÉ SANTOS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

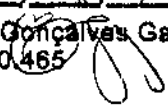
DE 04.08.17

Pág. 91 Col. 3^a

Conferido 

À Comissão de

Em 04.08.17

Elaine Gonçalves Gavioli
RF. 100.465 

Educação